

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Vicente José Parise nº 1.011 – Centro Taquaritinga – 15900-000 ■ 3253-9333 saúde@taquaritinga.sp.gov.br

Taquaritinga, 28 de setembro de 2021.

Ofício - SMS nº 346/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 505/2021, referente ao Requerimento nº 167/2021, proposto pelos Nobres Vereadores JUNINHO PREVIDELLI e LUÍS CARLOS DA VILA, dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar documentação fornecida pelo setor de Licitação e Compras relativa às informações solicitadas sobre os testes de Covid-19 adquiridos por esta pasta desde o início da pandemia.

Sendo o que tínhamos a informar, encontramo-nos à disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos, respeitosamente.

José Fonseea Neto

- Secretário Municipal de Saúde -

Exmo. Senhor

Marcos Aparecido Lourençano

DD. Presidente da Câmara Municipal

Taguaritinga-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITING

RECEBI

TAQUARITINGA, 30 10



ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para o tratamento e combate ao coronavírus, COVID-19, conforme Termo de Referência, constante no edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 / EDITAL Nº 083/2020 / PROCESSO Nº 102/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), presente de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI JOSÉ MARSICO, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72. residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 441. Centro, e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e. subsidiariamente, Lei 8666/93. Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006. Lei Complementar 147 de 07.08.2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2020, para registro de preços, adjudicado em 29 de outubro de 2020, resolve REGISTRAR O PRECO de equipamentos odontológicos, conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2020 à empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/000170, estabelecida na Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443, Sul do Rio. cidade de Tijucas. Estado de Santa Catarina. Cep: 88.200-000. neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUCIANO NELSON SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor João José Cabral, nº 235. Balneário, portador da cédula de identidade RG nº 2.909.379 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 952.088.109-30, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas. definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para o tratamento e combate ao coronavírus, COVID-19, conforme Termo de Referência, constante no edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula 1^a) - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ATÉ	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
05	KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19: TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DE METODOLOGIA DE	15.000	UNIDADE	TESTSEALABS	13,0000	195.000,00





ESTADO DE SÃO PAULO

 IMUNOCROMATOCRAFIA			
IMUNOCROMATOGRAFIA,			
DESTINADO À DETECÇÃO			
QUALITATIVA ESPECÍFICA			
DE IGG E IGM DOS			
ANTICORPOS IGG/IGM DA			
SÍNDROME RESPIRATÓRIA			
AGUDA GRAVE POR			
CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV-			
2), EM AMOSTRA DE SANGUE			
PURO, PROCEDIMENTO DE			
COLETA CAPILAR, COM			
SENSIBILIDADE ACIMA DE			
86,4% E ESPECIFICIDADE DE			
99.5%. COM REGISTRO DA			
ANVISA, NO QUE COUBER,			
ACONDICIONADOS			
ADEQUADAMENTE EM	İ		
EMBALAGENS ORIGINAIS,			
CONTENDO: NÚMERO DO			
REGISTRO, PROCEDÊNCIA.			
MARCA, LOTE, PRAZO DE			1
VALIDADE, ENTRE OUTROS	i		
(NO QUE COUBER), E DE			
ACORDO COM A			
LEGISLAÇÃO EM VIGOR,			
OBSERVADAS AS SUAS			
ESPECIFICAÇÕES. OS			
PRODUTOS DEVERÃO TER.			
NA DATA DA ENTREGA, NO			
MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE			
ANTECEDÊNCIA DO SEU			
PRAZO DE VALIDADE AINDA			
POR VENCER, COM A DATA			
DE VALIDADE IMPRESSA EM			
CADA ITEM.			

Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Cláusula 2^a) – <u>DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:</u>

- 2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os medicamentos de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 2.2. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante:
- 2.3. Na hipótese de ocorrer entrega em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, trocar o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- 2.4. A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias</u>, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.



ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. O recebimento provisório será efetuado em até 01 (um) dia útil, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega. 2.7. O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que

seja configurado o recebimento definitivo.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando reparar a falha ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto

do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3°) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou execução do objeto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva reparação do serviço, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012 e na Lei nº 10.520/02.

Cláusula 4^a) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5^a) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 030/2020, aberta pelo Edital nº 083/2020, Processo nº 102/2020.

Cláusula 6^a) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições

estabelecidas no presente Termo.

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 7a) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após entrega e emissão de nota fiscal, conforme observação do Anexo I.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8^a) - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

- 8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços:
- 8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;
- 8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais:
- 8.3.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 9ª) - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4.695/2018.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- 9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata d Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.







ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e. definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10^a) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁT ICA	FONTE DE RECURSOS	
10223	3.3.90.30.00	10.301.0005.200	FEDERAL	

Cláusula 11^a) - DO FORO:

fornecimento / nota de empenho.

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.
- 12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- 12.5. Os materiais deverão ser entregues mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via email, nos dias úteis, dentro do horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. 12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega do material, sem a respectiva autorização de
- 12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a executar quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 083/2020**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.
- 12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município solicitar ou não os materiais, como lhe faculta a Lei.



ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga, 29 de outubro de 2020

Vanderlet José Mársico Prefeito Municipal

Luciano Nelson Silveira

Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli

TESTEMUNHAS:

Caroline Leite Faria RG 46.953.966-5 CPF 355.430.808-08 Anieli de Oliveira Torres RG 44.560.830-4

RG 44.560.830-4 CPF 375.354.758-17

18.252.904/0001-70

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443 Sul do Rio - CEP 88.200-000 Tijucas - SC



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 098/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRATAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO EDITAL, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga, 29 de outubro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

0

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga PSP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura

Pela contratada:

Nome: Luciano Nelson Silveira

Cargo: Sócio

CPF: 952.088.109-30

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Fonseca Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 301.334.676-00

Assinatura:

18.252.904/0001-70

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443 Sul do Rio - CEP 88.200-000 Tijucas - SC

	5000	12000	1000	400	600	QTDE	
		KITS	KITS	KITS	KITS	QTDE. UNID.	
	KITS TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19	TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGG/IGM)	TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGG/IGM)	TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGG/IGM)	DESCRIÇÃO	
	16/07/2021	22/03/2021	31/08/2020	26/08/2020	29/05/2020	DATA DA COMPRA VALOR UNITÁRIO	COMPRAS DE TESTES F
	R\$ 16,450	R\$ 22,00 R\$	R\$ 19,90	R\$ 35,00 R\$	R\$ 113,00 R\$	VALOR UNITÁRIO	COMPRAS DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 / ANO DE 2020 E 2021
R\$ 447.950,00	R\$		R\$			VALOR TOTAL	020 E 2021
	82.250,00 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	264.000,00 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	19.900,00 DROGARIA ANGELO LTDA	14.000,00 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	67.800,00 DROGARIA ANGELO LTDA	FORNECEDOR	